



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 399/2015

**Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2015, para os Beneficiários do Programa Bolsa Família e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2015, aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de um único imóvel predial, que seja Beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º deverá ser requerida em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta Lei Complementar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento que comprove a titularidade do imóvel;
- b) Cópia de certidão de óbito - específico para pensionistas;
- c) Cópia do comprovante de residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone em nome do requerente);
- d) Comprovante do Benefício Bolsa Família;
- e) Cópia do CPF e identidade;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.

Art. 3º O prazo para apresentação do requerimento de isenção deverá ser protocolado no Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2015.

Art. 4º O Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças poderá a qualquer tempo cancelar a isenção, quando descaracterizadas as razões que a determinam.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, em seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 19 de fevereiro de 2015.

  
**CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

Terra do Rei Pelé

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DA RECEITA

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE IPTU - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Localização do Imóvel:

Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o imóvel objeto do benefício da isenção que trata a Lei Complementar nº. \_\_\_\_\_/201\_\_, é de minha propriedade e que sou beneficiário do Programa Bolsa Família.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS**

- Cópia documento que comprove titularidade do imóvel
- Cópia comprovante residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone)
- Cópia CPF e RG
- Cópia da carteira de trabalho
- Comprovação do Programa Bolsa Família
- Cópia Certidão de Óbito – específico para pensionistas

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- DEFERIDO
- INDEFERIDO

Resp. Cadastro Bolsa Família

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

- Contribuinte comprovou requisitos para obtenção de benefício
- Contribuinte não comprovou requisitos para obtenção do benefício

Diretor do Departamento